



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A contratação de serviços para fornecimento e instalação de grama sintética decorativa justifica-se pela necessidade de requalificação do campinho localizado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti. A atual cobertura do espaço apresenta sinais de desgaste, comprometendo sua funcionalidade e segurança para os usuários. A nova grama sintética, com especificações técnicas adequadas, garantirá maior conforto, resistência e durabilidade, além de contribuir para a estética e a preservação do ambiente.

1.2. Além disso, a escolha de um material com proteção contra raios ultravioleta, solução antifúngica e antibacteriana, e tratamento anti-chama assegura um espaço mais seguro e higiênico para a prática de atividades recreativas e esportivas. A inclusão da instalação completa e da remoção da grama existente evita a necessidade de contratações adicionais, garantindo maior eficiência na execução do projeto. O frete incluso na proposta também contribui para a otimização dos custos e prazos de entrega.

1.3. A revitalização do campinho também contribuirá para a ampliação das oportunidades de lazer e integração social entre crianças, jovens e demais frequentadores da praça. Um ambiente adequado para atividades esportivas estimula hábitos saudáveis, fortalece o convívio comunitário e reduz a ociosidade, proporcionando impactos positivos no desenvolvimento social da população. Além disso, a melhoria do espaço reforça o compromisso da administração municipal com a valorização das áreas públicas, promovendo maior acessibilidade e qualidade de vida para os moradores.

1.4. Por fim, a contratação proposta está amparada no Estudo Técnico Preliminar anexado a este documento, que reforça a necessidade e a viabilidade econômica da medida. O investimento na melhoria do campinho beneficiará diretamente a comunidade local, incentivando a prática esportiva e o lazer em um espaço adequado e seguro. Dessa forma, a iniciativa atende ao interesse público, promovendo bem-estar social e valorização do espaço urbano.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual, que prevê os recursos necessários para a execução de melhorias na área do esporte. A iniciativa está alinhada às diretrizes do planejamento estratégico da administração municipal, que busca a revitalização de espaços públicos como forma de promover lazer, inclusão social e qualidade de vida à população. A requalificação do local atenderá à demanda crescente por áreas adequadas para a prática esportiva, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

2.2. Além disso, o projeto está em consonância com as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que priorizam investimentos na infraestrutura urbana e na promoção do esporte e do lazer. A melhoria do campinho representa um avanço na política pública de valorização dos espaços comunitários, incentivando a ocupação saudável das áreas públicas e reforçando o compromisso da gestão municipal com a manutenção e aprimoramento das estruturas disponíveis à população.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade dos materiais e a correta instalação da grama sintética. O não cumprimento das exigências poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que sua atividade econômica é compatível com o objeto licitado, apresentando toda a documentação exigida para habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnica será um critério determinante para a seleção dos fornecedores, devendo ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, que comprovem a execução de serviços semelhantes.

3.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação da grama sintética, incluindo os insumos necessários para fixação e acabamento, garantindo a



integridade e durabilidade do material. Além disso, deverá apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e execução, comprometendo-se a realizar eventuais reparos ou substituições dentro desse período sem custos adicionais para a Administração.

3.4. Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao Departamento de Compras para verificação e posterior aprovação pelo responsável competente. O pagamento será realizado somente após a certificação de que o serviço foi executado conforme os termos do contrato e a aceitação formal pela Administração.

3.5. A empresa vencedora será integralmente responsável, tanto no âmbito civil quanto criminal, por eventuais danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus empregados durante a execução dos serviços contratados. Para tanto, deverá manter sua equipe devidamente treinada e equipada, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários do espaço.

3.6. Em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), promovendo o incentivo à inclusão desses segmentos no processo licitatório.

3.7. A contratada deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, evitando atrasos que possam comprometer o uso do espaço pela comunidade. O descumprimento injustificado dos prazos poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.8. A empresa deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, garantindo o descarte adequado dos resíduos gerados, incluindo a grama sintética removida, conforme normas ambientais vigentes. A retirada da grama antiga deverá ser cuidadosa, levando em consideração a sua reutilização pelo Município em outro local público.



3.9. O contrato poderá prever a realização de vistorias periódicas pela equipe técnica da Administração para acompanhar a execução dos serviços e assegurar que todas as exigências estão sendo cumpridas, possibilitando a correção de eventuais inconformidades antes da conclusão dos trabalhos.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

2.1. As quantidades e valores foram definidos com base em medições in loco, considerando a área total do campinho e garantindo precisão na estimativa da metragem necessária de grama sintética, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: GRAMA SINTÉTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m ²	450	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para assegurar economicidade e vantajosidade na contratação, os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados, sendo dois orçamentos diretos e a referência de um contrato de fornecimento vigente em outro município. Essa abordagem permitiu uma análise comparativa mais ampla e fundamentada.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O resultando da pesquisa de preços resultou no total de **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo este o valor máximo da licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer e instalar grama sintética decorativa no campinho da Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, visando sua revitalização. O projeto inclui a remoção da grama existente, com possibilidade de reutilização pelo Município em outro local ou descarte adequado, e a aplicação de um adesivo especializado para garantir a fixação durável. A empresa será responsável por todo o processo, desde o fornecimento do material até a conclusão da instalação, incluindo o frete, garantindo a qualidade e segurança do serviço, com garantia contra defeitos. A solução visa proporcionar um espaço mais confortável, resistente e seguro para as atividades recreativas e esportivas da comunidade, atendendo também às normas ambientais para o descarte de resíduos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. A natureza do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) não permite o parcelamento da contratação, uma vez que a execução do serviço requer a aquisição e instalação integral da grama sintética, garantindo a uniformidade do material e a qualidade final do projeto. O fracionamento poderia comprometer a padronização da superfície, a durabilidade do revestimento e a compatibilidade dos materiais utilizados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. O objetivo principal é garantir a requalificação do campinho da Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, proporcionando um espaço adequado, seguro e confortável para a prática de atividades esportivas e recreativas. Além da melhoria estrutural, o projeto visa promover a valorização do espaço público, incentivando a socialização e a prática esportiva



entre crianças, jovens e demais frequentadores. A iniciativa contribui diretamente para a qualidade de vida da população, estimulando hábitos saudáveis e o uso sustentável das áreas de lazer do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Não serão necessárias grandes providências por parte da Administração, além da formalização do processo licitatório e da gestão contratual para assegurar o cumprimento das obrigações pela empresa contratada. Caberá ainda à Administração acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade do material instalado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como garantir a liberação do espaço para a realização da instalação da grama sintética dentro do prazo previsto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços, garantindo o correto manuseio, descarte e/ou reaproveitamento da grama sintética removida, conforme a legislação ambiental vigente. Além disso, o adesivo utilizado na fixação do material deverá ser de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs), minimizando impactos à qualidade do ar e ao solo. O transporte e armazenamento dos materiais também deverão seguir normas adequadas para evitar desperdícios e contaminações, assegurando uma intervenção sustentável e alinhada às diretrizes ambientais do município.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. O Estudo Técnico Preliminar confirma a viabilidade e a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética no campinho da Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, visando segurança e conforto. Diante disso, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando o critério de menor preço unitário, garantindo transparência, ampla concorrência e a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Três Barras do Paraná, 12 de março de 2025.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos